



OL  
A

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2856**  
**PROJETO DE LEI Nº 41/99**

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

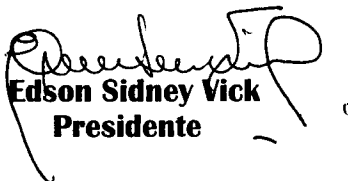
Artigo 1º) - Fica instituída em Pirassununga, a ***Semana Municipal do Aposentado***, em homenagem a todos os aposentados.

Artigo 2º) - A Semana Municipal do Aposentado, instituída pelo artigo anterior será comemorada no mês de setembro, em razão do início da primavera.

Artigo 3º) - Dentro de sessenta (60) dias, a contar da data da sua aprovação, o Poder Executivo, através de Decreto baixará as normas, regulamentando a presente Lei.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 01 de Dezembro de 1999.

  
**Edson Sidney Vick**  
**Presidente**



02

**PROJETO DE LEI Nº 41/99**

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

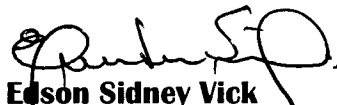
Artigo 1º) - Fica instituída em Pirassununga, a **Semana Municipal do Aposentado**, em homenagem a todos os aposentados.

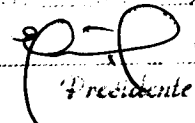
Artigo 2º) - A Semana Municipal do Aposentado, instituída pelo artigo anterior será comemorada no mês de setembro, em razão do início da primavera.

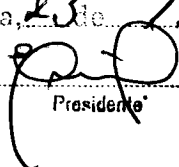
Artigo 3º) - Dentro de sessenta (60) dias, a contar da data da sua aprovação, o Poder Executivo, através de Decreto baixará as normas, regulamentando a presente Lei.

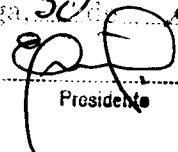
Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 09 de Novembro de 1999.

  
**Edson Sidney Vick**  
Vereador

*A Comissão de Justiça, Legislação  
Redação: [illegible]  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 09 de 11 de 1999*  
  
Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 23 de 11 de 1999  
  
Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.  
À redação final.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 30 de 11 de 1999  
  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (0195) 61.2811  
Estado de São Paulo

03  
/6

## JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

Justificou a presente propositura, na necessidade de determinar uma semana de atenção específica aos aposentados, servindo especialmente para as reflexões sobre os trabalhos públicos para os aposentados no Município.

Pirassununga, conta com um excelente número de aposentados, que prestam relevantes serviços à população, já que estão, a maioria, ligados às ações sociais de entidades de serviços e as do próprio poder público.

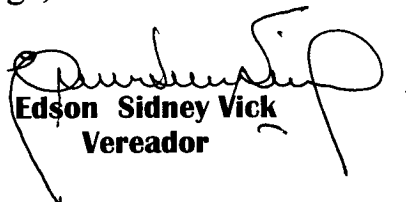
Além disso, importante criar políticas públicas que confirmem lazer e entretenimento aos aposentados.

Por exemplo, temos o Lago Municipal, aonde atividades desportivas poderiam ser desencadeadas, inclusive com a pesca festiva, visando com isso atender os anseios dessa parcela da população, que muito contribuiu e contribue para o desenvolvimento do Município.

De se frisar também, a importância da colaboração dos Grupos de 3ª Idade do Município, que de forma orgulhosa, têm levado o nome de Pirassununga aos mais longínquos rincões, através de inúmeras competições e participações públicas.

São estas as considerações, que me permitem levar à apreciação plenária, para a qual conto com o beneplácito dos nobres Pares.

Pirassununga, 09 de Novembro de 1999.

  
Edson Sidney Vick  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (0195) 61.2811  
Estado de São Paulo

04/16

## PARECER Nº

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 41/99, de autoria do Vereador Edson Sidney Vick, que visa instituir em Pirassununga, a “*Semana Municipal do Aposentado*”, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 09/NOVEMBRO/1999.

  
Valdir Rosa  
Presidente

  
Roberto Bruno  
Relator

  
Nelson Pagoti  
Membro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**- LEI Nº 2.951/99 -**

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º) – Fica instituída em Pirassununga, a *Semana Municipal do Aposentado*, em homenagem a todos os aposentados.

Artigo 2º) – A Semana Municipal do Aposentado, instituída pelo Artigo anterior será comemorada no mês de setembro, em razão do início da primavera.

Artigo 3º) – Dentro de sessenta (60) dias, a contar da data da sua aprovação, o Poder Executivo, através de Decreto baixará as normas, regulamentando a presente Lei.

Artigo 4º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 02 de dezembro de 1.999.

  
- ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.  
Data Supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.  
Secretário Municipal de Administração.  
Ils/.

Rua Duque de Caxias, 1.332, 2º andar, Centro, Pirassununga-SP, CEP 13630-000, Fone 561.5711, Ramal 26